

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°1194/76

INTERESSADO: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA DE JAHU - 1 -

ASSUNTO: RELATÓRIO DO CONCURSO VESTIBULAR DE 1.976

RELATOR: Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER N ° 9 5 1 / 7 6 - CTG - APROVADO EM 2 4 / 1 1 / 7 6
COMUNICADO AO PLENO EM 1 / 1 2 / 7 6

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Administração de Empresas, de Jahu apresenta, para exame do Conselho Estadual de Educação, o relatório do Concurso Vestibular de 1.976.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O relatório, ora em exame, atende às Deliberações CEE 2/75 e CEE n° 29/75 e aos termos da Indicação n° 137/75 da Câmara de 3º Grau.

A escola justifica o atraso na remessa do relatório pelo fato de aos ter verificado extravio.

O concurso, segundo parecer do Supervisor designado, professor Alberto Pio Fiori, transcorreu em ordem.

Foram preenchidas as vagas autorizadas, em número de 180.

Nada mais a acrescentar.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o relatório do Concurso Vestibular de 1.976, realizado pela Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 16 de novembro de 1.976

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24/11/1.976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente